



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



PROCESSO:	TC-00002550.989.18-0
ÓRGÃO:	■ INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAPIVARI - IPREM ■ ADVOGADO: JULIO CESAR CAPRONI (OAB/SP 206.182)
RESPONSÁVEL(IS):	■ AGNALDO APARECIDO TEMPESTA
EXERCÍCIO:	2018
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	UR.03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS /DSF II

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, considerando o contido nos autos, com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 03/2012, **JULGO REGULARES COM RESSALVAS** as contas do exercício de 2018 do **Instituto de Previdência Municipal de Capivari - CAPIVARIPREV**, nos termos do art. 33, inciso II, c.c. art. 35 da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Quito o responsável. Advirto ao gestor do RPPS para que se atente às determinações exaradas no corpo deste decisum e determino à Fiscalização que, na inspeção futura, faça as devidas verificações das correções das falhas. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se.**

CA, em 20 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento:
2-KS1T-ABLL-6H3T-4BE1